

Diário Oficial da União

18.03.2020



Ministério de Minas e Energia**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 16 DE MARÇO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 9.759 - Processo nº 48500.000697/2018-41. Interessada: SER - Sistemas de Energia Renovável Ltda.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.247.020/0001-76, a implantar e explorar a UFV Panati 1, CEG UFV.RS.CE.038389-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Jaguaretama, estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.760 - Processo nº 48500.000679/2018-60. Interessada: SER - Sistemas de Energia Renovável Ltda.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.247.020/0001-76, a implantar e explorar a UFV Panati 2, CEG UFV.RS.CE.038390-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Jaguaretama, estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.761 - Processo nº 48500.000673/2018-92. Interessada: SER - Sistemas de Energia Renovável Ltda.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.247.020/0001-76, a implantar e explorar a UFV Panati 3, CEG UFV.RS.CE.038392-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Jaguaretama, estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.762 - Processo nº 48500.000674/2018-37. Interessada: SER - Sistemas de Energia Renovável Ltda.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.247.020/0001-76, a implantar e explorar a UFV Panati 4, CEG UFV.RS.CE.038393-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Jaguaretama, estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.763 - Processo nº 48500.000675/2018-81. Interessada: SER - Sistemas de Energia Renovável Ltda.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.247.020/0001-76, a implantar e explorar a UFV Panati 5, CEG UFV.RS.CE.038394-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Jaguaretama, estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.764 - Processo nº 48500.000676/2018-26. Interessada: SER - Sistemas de Energia Renovável Ltda.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.247.020/0001-76, a implantar e explorar a UFV Panati 6, CEG UFV.RS.CE.038395-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Jaguaretama, estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.765 - Processo nº 48500.000677/2018-71. Interessada: SER - Sistemas de Energia Renovável Ltda.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.247.020/0001-76, a implantar e explorar a UFV Sitiá 1, CEG UFV.RS.CE.038396-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 25.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Jaguaretama, estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.766 - Processo nº 48500.000678/2018-15. Interessada: SER - Sistemas de Energia Renovável Ltda.. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.247.020/0001-76, a implantar e explorar a UFV Sitiá 2, CEG UFV.RS.CE.038397-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 25.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Jaguaretama, estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra destas Resoluções consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 16 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 9.767 - Processo nº 48500.006837/2019-76. Interessado: Enercom - Goiás Geração Energia Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.552.267/0001-76, a implantar e explorar a UFV Cristalina I, CEG UFV.RS.GO.046586-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Cristalina, estado de Goiás. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.768 - Processo nº 48500.006838/2019-11. Interessado: Enercom - Goiás Geração Energia Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.552.267/0001-76, a implantar e explorar a UFV Cristalina II, CEG UFV.RS.GO.046587-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Cristalina, estado de Goiás. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra destas Resoluções consta nos autos e está disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 16 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 9.770 - Processo nº 48500.003034/2016-17. Interessado: Eólica Caetité Eco S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.471.379/0001-77, a implantar e explorar a EOL Caetité E, CEG nº EOL.CV.BA.037005-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 32.500 kW de potência instalada, localizada no município de Caetité, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 9.771 - Processo nº 48500.003057/2016-21. Interessado: Eólica Caetité F S.A. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.468.809/0001-00, a implantar e explorar a EOL Caetité F, CEG nº EOL.CV.BA.037006-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 42.500 kW de potência instalada, localizada no município de Caetité, estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra destas Resoluções consta nos autos e está disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.781, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000346/2001-21. Interessada: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras. Objeto: Revoga a Resolução nº 204, de 6 de junho de 2001, que autorizou a Interessada a explorar a UTE Termocamaçari (antiga UTE Rômulo Almeida Unidade I), CEG UTE.GN.BA.028206- 5.01, localizada no município de Camaçari, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.782, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000833/2021-07. Interessada: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Interessada, a área de terra necessária à implantação da Subestação Piripá, localizada no município de Piripá, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.785, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000640/2021-48. Interessada: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, as áreas de terras necessárias à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Morro do Chapéu II - Morro do Chapéu, localizada nos municípios de Cafarnaum e Morro do Chapéu, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.790, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000785/2021-49. Interessadas: Parque Eólico Serra do Seridó II S.A., Parque Eólico Serra do Seridó III S.A., Parque Eólico Serra do Seridó IV S.A., Parque Eólico Serra do Seridó VI S.A., Parque Eólico Serra do Seridó VII S.A. e Parque Eólico Serra do Seridó IX S.A. Objeto: Declarar de Utilidade Pública, em favor das Interessadas, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem da Linha de Transmissão SE Elevadora Serra do Seridó I - SE Santa Luzia II, localizada nos municípios de Santa Luzia e Junco do Seridó, estado da Paraíba. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.791, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 9.791. Processo: 48500.000908/2021-41. Interessada: Evrecy Participações Ltda. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Evrecy Participações Ltda., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 230 kV Caxias Norte - Caxias 6, localizada no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 674, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006215/2020-81, decide por conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Usina de Energia Eólica Esperança do Nordeste S.A. em face do Auto de Infração nº 1.005-2018-ARSEP-SFG, de 19 de novembro de 2018, lavrado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP, que aplicou a penalidade de multa em decorrência do descumprimento de cronograma de implantação da Central Geradora Eólica - EOL, Esperança do Nordeste, e, no mérito, negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 681, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002697/2015-33 decide declarar, por exaurimento da finalidade, a perda de objeto do Recurso Administrativo interposto pela Copel Geração e Transmissão S.A. - Copel-GT, em face do Despacho SCT nº 2.608, de 2015, nos termos do art. 14 da Norma de Organização ANEEL nº 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 2007.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 625, DE 5 DE MARÇO DE 2021**

Processo nº 48500.005195/2020-21. Interessado: Rio Energy Projetos de Energia S.A. Decisão: Autorizar a Rio Energy Projetos de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.775.973/0001-32, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHOS DE 15 DE MARÇO DE 2021

Nº 706 - Processo nº: 48500.006015/2016-42. Interessado: PCH Cabuí SPE S.A. Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH da revisão do projeto básico da PCH Cabuí, com 16.020 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MG.035309-4.01.

Nº 707 - Processos nº: 48500.005158/2020-13. Interessado: Rio Alto Energia Empreendimentos e Participações LTDA. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de São Mamede, estado da Paraíba.



Nº 708 - Processos nºs 48500.000012/2021-62. Interessado: Omega Desenvolvimento de Energia 1 S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Delta 10 VIII, localizada no município de Ilha Grande, no estado do Piauí.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

RETIFICAÇÃO

No resumo do Despacho nº 92, de 14 de janeiro de 2021, constante do Processo nº 48500.005971/2020-93, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, publicado no DOU de 18 de janeiro de 2021, seção 1, p. 61, v. 159, n. 11, onde se lê: "Araxá Novo", leia-se: "Tapira".

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 718, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.712, de 5 de novembro de 1979, nos §§ 1º e 2º do art. 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no inciso XXXIV, art. 4º, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 26 de março de 2016, e o que consta do Processo nº 48500.001074/2021-91, decide: (i) autorizar a Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobras CGT Eletrosul, outorgada conforme Contrato de Concessão de Transmissão nº 57/2001-ANEEL, a realizar estudos geológicos e topográficos necessários à elaboração do projeto para implantação do trecho de linha de transmissão que perfaz o seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Londrina - Maringá C1, na Subestação Sarandi, objeto da Resolução Autorizativa nº 8.795, de 5 de maio de 2020, a sobrepassar o município de Sarandi, no estado do Paraná; (ii) a presente autorização confere à Autorizada, com fundamento no art. 2º da Lei nº 6.712, de 5 de novembro de 1979, competência e direito para a realização dos levantamentos de campo junto às propriedades particulares situadas na rota do projeto citado; (iii) estabelecer que a Autorizada fica obrigada a reparar, imediatamente, os eventuais danos causados às propriedades localizadas na rota da linha de transmissão em decorrência dos estudos autorizados; e (iv) estabelecer que na realização dos levantamentos autorizados a Autorizada deverá observar as determinações e procedimentos estabelecidos pelos órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental do empreendimento.

IVO SECHI NAZARENO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

DESPACHO Nº 617, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o que consta na Portaria nº 4.477, de 21 de fevereiro de 2017 e no Processo nº 48500.004874/2020-83, decide (i) aplicar em desfavor da EMTEP Transmissora de Energia - EMTEP penalidade de multa no valor de R\$ 1.735.207,12 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e sete reais e sete centavos) correspondente a 2,5% do investimento estimado do empreendimento outorgado por meio do Contrato de Concessão nº 015/2019-ANEEL, (ii) em caso de inadimplemento da obrigação estabelecida no item (i), a respectiva Garantia de Fiel Cumprimento - GFC será executada em valor suficiente para quitação da referida multa, respondendo a Concessionária pela sua diferença; e (iii) caso haja necessidade de execução da GFC, a Concessionária deverá reconstituir o valor original dela em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a execução parcial.

GIÁCOMO FRANCISCO BASSI ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 17 DE MARÇO DE 2021

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação em teste a partir de 18 de março de 2021.

Nº 720 - Processo nº: 48500.002753/2018-82. Interessados: Central Eólica Aventura IV S.A. Usina: EOL Aventura IV. Unidades Geradoras: UG2 a UG4, de 4.200 kW cada, totalizando 12.600 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Touros, estado do Rio Grande do Norte.

Nº 721 - Processo nº: 48500.000640/2020-67. Interessados: CLWP Eólica Parque VIII S.A. Usina: EOL Campo Largo VIII. Unidades Geradoras: UG7, de 4.200 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Umburanas, estado da Bahia.

Nº 722 - Processo nº: 48500.003887/2019-00. Interessados: Videolar-Innova S.A. Usina: UTE CGVE Innova. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 15.000 kW cada, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Triunfo, estado do Rio Grande do Sul.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

DESPACHO Nº 725, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o que consta do Processo nº 48500.003353/2001-01, decide arquivar, com base na Nota Técnica nº 14/2021-SFG/ANEEL, de 15 de março de 2021, o Termo de Intimação de Penalidade Editalícia (TIPE) nº 006/2020- SFG/ANEEL referente à PCH Salto Cafesoca, autorizada à Oiapoque Energia S.A, Código Único de Empreendimento de Geração (CEG) PCH.PH.AP.002586-0.01.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO Nº 724, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 1º, inciso V, da Portaria ANEEL nº 3.925, de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nas Resoluções Normativas nº 783, de 26 de setembro de 2017, e nº 803 de 23 de janeiro de 2018, e o que consta no Processo nº 48500.002921/2011-63, resolve homologar o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Comercialização de Energia com Agente Supridor (CCE500SUP), CCE N° 3082136571E/DRSP, celebrado entre a Cooperativa Regional de Eletrificação Rural do Alto Uruguai Ltda. - CREAL (unidade supridora) e a Rio Grande Energia S.A. - RGE (unidade supridora) conforme condições detalhadas a seguir:

MÊS/ANO	MONTANTES DE ENERGIA (MWh)				
	2021	2022	2023	2024	2025
Janeiro	7.000,00	78.000,00	80.500,00	83.000,00	86.000,00
Fevereiro	6.800,00				
Março	6.700,00				
Abril	6.600,00				
Mai	6.200,00				
Junho	6.000,00				
Julho	6.200,00				
Agosto	6.000,00				
Setembro	6.000,00				
Outubro	6.000,00				
Novembro	6.000,00				
Dezembro	6.200,00				
Total	75.700,00	78.000,00	80.500,00	83.000,00	86.000,00

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DESPACHO

Relação nº 78/2021

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) que o recurso administrativo interposto foi julgado improcedente; restando-lhe(s) pagar ou parcelar o débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 2º, XII, a, da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução. Processo nº: 48403.930819/2011-58

Titular: Novelis do Brasil Ltda
CNPJ: 17.720.994/0001-13
NFLDP: 739 - DNPM/MG
Valor: R\$ 1.943,24

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

DESPACHO

Relação nº 79/2021

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) que o recurso administrativo interposto foi julgado improcedente; restando-lhe(s) pagar ou parcelar o débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 2º, XII, a, da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução. Processo nº: 48403.930821/2011-27

Titular: Novelis do Brasil Ltda
CNPJ: 60.561.800/0001-03
NFLDP: 743 - DNPM/MG
Valor: R\$ 3.394,41

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

DESPACHO

Relação nº 80/2021

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) que o recurso administrativo interposto foi julgado improcedente; restando-lhe(s) pagar ou parcelar o débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 2º, XII, a, da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução. Processo nº: 48403.934870/2011-39

Titular: Novelis do Brasil Ltda
CNPJ: 17.720.994/0001-13
NFLDP: 4.169 - DNPM/MG
Valor: R\$ 3.063,45

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

DESPACHO

Relação nº 81/2021

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) que o recurso administrativo interposto foi julgado improcedente; restando-lhe(s) pagar ou parcelar o débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 2º, XII, a, da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução. Processo nº: 48403.935217/2011-97

Titular: GIEMAC MINERAÇÃO LTDA.
CNPJ: 28.350.304/0001-06
NFLDP: 4640/2011 - MG
Valor: R\$ 12.567,72

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

